

SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5270601/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Secretaria acima citada, com apoio técnico e operacional da **BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS** – provedor do sistema eletrônico **BBMNET**, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº 06/2022, de 18 de fevereiro de 2022**, no local, data e horário a seguir discriminados, a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, sob **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CAPÍTULO 1 – DO ENDEREÇO, DATA, HORÁRIO, INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS, PRAZO DE DISPUTA, ENDEREÇO ELETRÔNICO E ANEXOS

1.1. - ENDEREÇO PARA O ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada à Rua Major José Paulino, nº 191, Bairro Centro, CEP.: 62.140-000, Município de Massapê-CE.

1.2. - INÍCIO E FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Início: 12 de JULHO de 2022, às 12:30 h. (Horário de Brasília); e

Fim e abertura: 22 de JULHO de 2022, às 08 h. (Horário de Brasília).

1.3. - DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS, ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DA LICITAÇÃO

22 de JULHO de 2022, às 08:30 h. (**HORÁRIO DE BRASÍLIA**). A sessão deste pregão será realizada por meio eletrônico no seguinte site da internet: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

1.4. - ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços

CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de órteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamento especiais sem cobertura do SUS e outros destinados a Secretaria da Saúde do Município de Massapê-CE.**, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO 3 – DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de **CREDENCIAMENTO** constantes deste Edital;

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente credenciados na Bolsa Brasileira de Mercadorias, através do Site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, para acesso ao sistema eletrônico, onde também obterão na íntegra este edital. O edital também estará disponível no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará), na aba "Municípios", opção "Portal de Licitações dos Municípios", acesse "Busca Rápida", escolha o Município de Massapê e clique em "PESQUISAR";

3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital;

3.4. As empresas que obtiverem o edital deverão estar atentas às alterações do edital através do site acima citado, a fim de manterem-se atualizadas quanto a possíveis modificações e/ou esclarecimentos sobre o edital;

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão; e

3.8. É vedada a participação de licitante:

- 3.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.8.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.8.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.8.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.8.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.8.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.8.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.8.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

CAPÍTULO 4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/19), no site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>;

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19º, inciso III, do Decreto nº 10.024/19);

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Massapê, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 19º, inciso VI, do Decreto nº 10.024/19).

CAPÍTULO 5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. DA PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL

5.1.1. A **PROPOSTA ELETRÔNICA INICIAL DE PREÇOS** de cada lote ofertado deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo ser informados **APENAS** os **PREÇOS TOTAIS DE CADA LOTE, PODENDO A SEU CRITÉRIO DETALHAR MAIORES REFERÊNCIAS**, desde que sejam observadas as características mínimas constantes no Termo de Referência;

5.1.2. É **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO** do licitante na proposta enviada eletronicamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta;

5.1.3. Os preços ofertados deverão ser expressos em R\$ (Reais), devendo ser apresentado um **ÚNICO PREÇO TOTAL** para cada lote cotado;

5.1.4. Os preços ofertados deverão incluir todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre o objeto tais como: tributos, taxas, serviços, transporte, frete, matéria prima, encargos sociais, trabalhistas, seguro, etc., de forma que não será considerado qualquer pleito de solicitação de acréscimos;

5.1.5. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

5.1.6. Prazo da validade da proposta, caso o licitante opte por constar, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão.

5.2. REMESSA DA PROPOSTA FINAL DIGITALIZADA

5.2.1. A proposta de preços final digitalizada contendo as especificações e valores detalhados dos produtos arrematados deverá ser formulada e enviada, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal e no prazo máximo de até **02h (duas horas)** após **DECLARADO O VENCEDOR em sessão pública no sistema**, para a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, na opção **“Ficha Técnica” (DEVEM SER OBEDECIDOS OS PREÇOS DO SISTEMA)**, com os **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS** dos itens/lotes que compõem o preço em conformidade com os lances ofertados, contendo os seguintes dados SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.2.1.1. Razão Social, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)** e endereço e dados completos da proponente, contendo no mínimo: **Endereço, telefone, E-mail, fax, agência e conta bancária, preferencialmente no BB;**

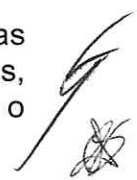
5.2.1.2. Especificação completa do item/lote arrematado, de acordo com as características apresentadas no Anexo I, **INDICANDO OBRIGATORIAMENTE TAMBÉM O SEGUINTE:**

- a) marca do produto;
- b) fabricante;
- c) procedência (Nacional ou não, com indicação do país de origem).

5.2.1.3. Prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;

5.2.1.4. Indicação expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo da execução, entendido que a não indicação implica em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

5.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido à Administração sem ônus adicionais;



5.2.3. Não poderá haver divergência entre a Proposta Final e a Eletrônica Inicial quanto ao objeto cotado, em especial o relativo às **ESPECIFICAÇÕES**;

5.3. PROPOSTA COMPLEMENTAR

5.3.1. **QUANDO NECESSÁRIO**, o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio da proposta complementar no prazo de 02h (duas horas) da convocação via sistema.

CAPÍTULO 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. Efetuados os procedimentos previstos no Capítulo 4 deste Edital, o licitante deverá encaminhar previamente, juntamente com sua **PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA INICIAL**, em campo próprio do sistema, a documentação de **HABILITAÇÃO**, conforme sua constituição jurídica (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física), descrita abaixo devidamente digitalizada:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.1.1.1. Célula de Identidade;
- 6.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 6.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6.1.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



6.1.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.3.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

6.1.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.3. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante;

6.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 6.1.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 6.1.5.2. Certidão Específica da Junta Comercial da Sede da licitante, emitida à no máximo 60 (sessenta) dias da realização da licitação.;

6.2. **QUANDO NECESSÁRIO** o pregoeiro solicitará **EM SESSÃO PÚBLICA** o envio de documentação complementar via sistema, no prazo de 02h (duas horas) da convocação;

6.3. **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS** contados da “Declaração do Vencedor” do item/lote em sessão pública a **DOCUMENTAÇÃO** que **NÃO FOR DE EMISSÃO E/OU CONFERÊNCIA** por meio da rede mundial de computadores (internet) **DEVERÁ SER ENVIADA** para o endereço constante do Capítulo 1, com registro no sistema do protocolo de **ENVIO POR SEDEX (Correios)** ou outra forma mais rápida de encaminhamento, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**. A obrigação do registro do protocolo de envio aqui tratado fica dispensada caso a licitante opte por entregar pessoalmente a documentação na Prefeitura no mesmo prazo aqui estipulado;

6.4. Qualquer **outra forma de encaminhamento** que não a prevista no subitem anterior **SERÁ DESCONSIDERADA**;

6.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora de algum item/lote, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

6.6. A documentação apresentada em única Via integrará os autos do Processo e não será devolvida aos Licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório. Não estando, poderá sê-lo pela própria Comissão ou pelo Pregoeiro, mediante vistas ao documento original. Os documentos emitidos via Internet não necessitam de autenticação;

6.7. Será apresentada ainda dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão;

6.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado imediatamente o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, caso contrário o será posteriormente pela Autoridade Competente;

6.9. No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, **cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação/lote;

6.11. Se o licitante desatender às exigências previstas neste capítulo, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor; e

6.12. Os licitantes ficam dispensados da apresentação de todos ou parte dos documentos constantes deste Capítulo, desde que prevista a dispensa em legislação específica para o caso, apresentada essa pelo próprio licitante.

CAPÍTULO 7 – DO JULGAMENTO E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com os Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas alterações, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço por item/lote, quando a proposta for a mais vantajosa para a Administração e estiver de acordo com as especificações do Edital;

7.2. Encerrada a etapa de lances, em cumprimento ao que determina os §§ 1º e 2º do art. 44 e § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que o

do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocada automaticamente pelo sistema para desempate, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentando, no caso, proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.3. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte que se valer das prerrogativas da lei supra citada poderá, a critério da Administração, comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio em até 02 (dois) dias úteis, do **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Exercício de 2021** ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. A exigência desse item será desconsiderada caso a empresa esteja na condição de Optante pelo Simples Nacional no site da Receita Federal do Brasil. Outrossim, deverá apresentar declaração de que não incide em quaisquer das vedações estabelecidas nos art. 3º e 4º, da LC 123/06;

7.4. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **PROPOSTA OU LANCE DE MENOR VALOR** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.4 e 7.5 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

7.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

7.8. Atendidos todos os requisitos, será **CONSIDERADA VENCEDORA** a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR LOTE**;

7.9. **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

7.9.1. Conflitarem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.9.2. Os itens/lotos que os preços unitários ultrapassarem a casa de **02 (dois) dígitos** após a vírgula;

7.9.3. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do licitante e do produto licitado;

7.9.4. Contiverem quaisquer limitações ou condições substancialmente contrárias ao presente Edital, que sejam manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro, e que tenham como referência propostas ou lances de outros licitantes;

7.10. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

7.11. O Pregoeiro **DECLARARÁ O(S) VENCEDOR(ES) EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema após a análise da Habilitação constante do item nº 6.1 do Capítulo 6, fato que precederá a abertura do prazo recursal;

7.12. Encerrada qualquer SESSÃO PÚBLICA, nenhum prazo decadencial será iniciado sem o aviso prévio de 24h (vinte e quatro horas) no sistema, com a abertura de nova sessão pública.

CAPÍTULO 8 – IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail: **comissaolic2021@gmail.com**, não sendo conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou por outros meios;

8.2. Após a fase de aceitação e habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, eletronicamente, em até **30 (TRINTA) MINUTOS** após **DECLARADO VENCEDOR EM SESSÃO PÚBLICA** no sistema BBMNET, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar as razões do recurso no prazo de até 3 (três) dias, **EXCLUSIVAMENTE** através de campo próprio do sistema da licitação. Os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, pela mesma via, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

8.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente eletronicamente;

8.5. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. A resposta, por parte da Administração, ao recurso será encaminhada ao e-mail da licitante recorrente e aos e-mails dos licitantes que porventura tenham manifestado contrarrazões ao recurso. A resposta será também disponibilizada na íntegra no site do TCE-CE. (Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

8.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, através do e-mail citado neste capítulo. Não serão aceitos

comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

CAPÍTULO 9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

9.1. Ao proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado do site BBMNET e no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema BBMNET;

9.2. A LICITANTE sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às multas e sanções previstas na Minuta de Contrato (Anexo II);

9.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela ADMINISTRAÇÃO por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM - Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para cobrança e processo de execução;

9.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.5. As multas serão descontadas *ex officio* dos licitantes, desde que nenhuma sanção seja aplicada sem o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO 10 – DA ADJUDICAÇÃO, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

10.1. O prazo de fornecimento será o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.2. O objeto será fornecido de acordo com o constante na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.3. O pagamento será efetuado conforme previsão na Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

10.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos da Prefeitura do Município de Massapê, na(s) secretaria(s) e rubrica(s) orçamentária(s) constante na Minuta de Contrato (Anexo II):

10.5. O objeto deverá ser faturado diretamente do licitante vencedor para esta Pública Administração, sendo vedado o faturamento via terceiros;

10.6. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, nas formas da Minuta de Contrato (Anexo II), c/c a Minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV).

CAPÍTULO 11 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

11.1. A **Secretaria de Saúde** será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, constituindo-se também como **ÚNICO ÓRGÃO PARTICIPANTE**;

11.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinada pelo titular do órgão gerenciador e dos órgãos participantes ou, por delegação, por seu(s) substituto(s) legal(is), e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados;

11.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores;

11.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

11.5. O(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará contratações junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata;

11.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais especificados na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão não participante (CARONA), mediante consulta prévia ao órgão gerenciador do SRP, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

11.7.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, a 50% dos quantitativos registrados na Ata;

11.7.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

11.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, e nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

11.9. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços na Imprensa Oficial;

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros a seguir:

11.10.1. É vedado efetuar acréscimos aos quantitativos registrados em Ata de Registro de Preços, inclusive o que trata o § 1º art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.10.3. Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o licitante fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.10.4. O preço poderá ser revisto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que

desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada.

11.10.4.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

11.10.4.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço com o propósito de readequar as condições efetivadas das propostas inicialmente registradas.

11.11. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços;

11.12. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados;

11.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de revisão dos mesmos, serão publicadas na Imprensa Oficial;

11.14. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas na Minuta de Contrato (Anexo II) ou na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);

11.15. As quantidades previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do(s) órgão(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado;

11.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **IMPRORROGÁVEIS; e**

11.17. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, para formação de cadastro de reserva.

CAPÍTULO 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

12.2. A Administração se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu

julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

12.3. É facultado à Administração, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

12.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Administração, sob pena de desclassificação/inabilitação;

12.5. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

12.6. O Licitante vencedor se obriga a aceitar o instrumento de adjudicação até 120 (cento e vinte) dias após a realização da licitação;

12.7. A Administração e a Licitante vencedora assinarão um contrato ou termo equivalente, objeto desta licitação, em até 72 (setenta e duas) horas após a sua convocação por e-mail, no endereço constante de sua proposta, na forma do subitem 5.2.1.1, instante em que poderá ser apresentada, a critério da Contratante, a Garantia de Execução Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) da sua proposta;

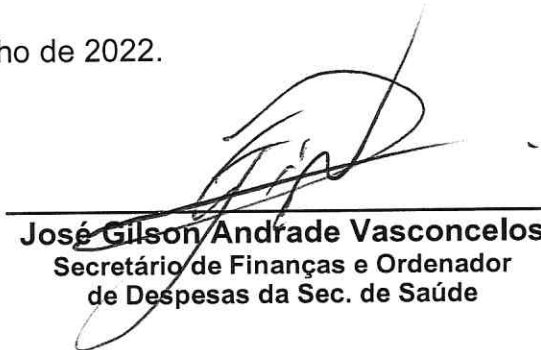
12.8. A Empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

12.9. Dos procedimentos oriundos desta licitação caberão recursos administrativos nos termos da legislação pertinente;

12.10. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.;

12.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação, no período de 07 às 13h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou através do e-mail: comissaolic2021@gmail.com.

Massapê-CE, 27 de junho de 2022.



José Gilson Andrade Vasconcelos
Secretário de Finanças e Ordenador
de Despesas da Sec. de Saúde

Ref.: Pregão Eletrônico nº 5270601/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de órteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamento especiais sem cobertura do SUS e outros destinados a Secretaria da Saúde do Município de Massapê-CE.**, de acordo com os Quantitativos e Especificações constantes neste Termo.

2. FUNDAMENTO LEGAL – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Municipal nº 902, de 20 de setembro de 2021, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2020, nos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas respectivas alterações.

3. JUSTIFICATIVA – O município de Massapê possui diversas formas de atendimento em saúde disponíveis aos seus cidadãos, dentre as quais está a concessão de auxílio para fornecimento de próteses e órteses, prótese auditiva, óculos de grau, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamento especiais sem cobertura do SUS e outros.

Portanto, justificamos a necessidade dessa compra baseando-nos na demanda existente e projetada de pacientes acompanhados pelo Município em decorrência da Lei Municipal nº 902, de 20 de setembro de 2021.

Diante do considerável número de prescrições, no Município de Massapê, de fórmulas infantis e dietas enterais e com consequente aumento da demanda e dos custos com a aquisição destes produtos; da necessidade do acompanhamento adequado das crianças e idosos com diagnóstico confirmado de alergias e intolerâncias alimentares; da necessidade da elaboração de um plano terapêutico para se atender a diversos outros casos com indicações de dietas enterais ou complementos nutricionais, e, ainda, considerando os princípios e diretrizes do SUS, é urgente o estabelecimento de critérios para racionalizar o acesso e propor um fluxo possível, equitativo e igualitário para a dispensação, otimizando os recursos públicos gastos com a compra das fórmulas infantis e dietas enterais.

Com o intuito de atender a todas as situações já conhecidas que geram demanda para a dispensação de fórmulas infantis, suplementos alimentares e dietas enterais no Município, estabeleceram-se os critérios de inclusão a seguir. Eles definem, de acordo com o elenco de produtos que serão padronizados, as situações que serão atendidas pela SMS de Massapê: alergias e intolerâncias alimentares; desnutrição ou doenças que comprometam o funcionamento do trato gastrointestinal; terapia nutricional enteral via sonda; casos de contraindicação ao uso de leites tradicionais. Independentemente do caso, para abertura do Protocolo, o paciente deve: a) Ser residente em Massapê; b) Possuir Cartão Nacional de Saúde atualizado; c) Estar cadastrado na Unidade Básica

de Saúde de referência para o usuário; d) Ser cadastrado no setor de doações da SMS do município.

Estes produtos irão dar suporte a todos os usuários deste programa de doações, bem como dos demais vinculados à área de atenção à saúde, reprogramando seus estoques no intuito de não deixar faltar esses materiais de fundamental importância para oferecer atendimento de saúde aos cidadãos.

O objeto ora discriminado está definido de forma clara e objetiva em todas as especificações e quantitativos, por meio de padrão usual de mercado. É considerado objeto utilizado de forma ampla, rotineira e constante no mercado nacional por órgãos públicos e privados para satisfação de suas necessidades nas mais diversas áreas de atuação. Portanto, são inquestionavelmente considerados bens comuns, na forma que dispõe o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002.

4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
1	1	VIGAMOX COLÍRIO	FRASCO	2		
	2	HYLOGEL	FRASCO	2		
	3	STER COLÍRIO	FRASCO	2		
	4	BITRENS COLÍRIO	FRASCO	4		
	5	RETEMIC(OXIBUTINA)	CX	10		
	6	BIOFLAN 250MG COMPRIMIDOS	CX	4		
	7	DOXAZOSINA 2MG	CX	10		
	8	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	4		
	9	TAMARINE KIDS	FRASCO	4		
	10	NESINA MET 12.5 + 850MGCOMPRIMIDOS	CX	2		
	11	IBRANDRONATO DE SÓDIO 150MG	CX	1		
	12	CALCIPLEX 1,250MG	CX	2		
	13	RESPERIDONA 2MG SOLUÇÃO	FRASCO	2		
	14	PERICIAZINA 1%(NEULEPTIL)	FRASCO	2		
	15	HIDRALAZINA 50MG	CX	4		
	16	MONOCORDIL 20MG	CX	2		
	17	JANUVIA 25MG	CX	2		
	18	ÁCIDO FÓLICO	CX	2		
	19	CAVERDILOL 25MG	CX	2		
	20	MIOFLEX	CX	2		
	21	CALCIFEROL D3	CX	2		
	22	DEXACITANEURIN INJETÁVEL	CX	2		
	23	BACLOFENO	CX	6		
	24	JARDIANCE 25MG	CX	2		
	25	EUDOCK(ECITALOPRAM)	CX	2		
	26	BIOZINC	FRASCO	2		
	27	NITES SPRAY(FUROATO DE MOMETAZONA)	FRASCO	2		
	28	DOLOXETINA 60MG	CX	2		
	29	XIGDUO 10MG/1.000MG(DAPAGLIFLOZINA)	CX	2		



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
	30	SANDY D 50.000	CX	2		
	31	ARTROLIVE 500MG+400MG CAP GEL CT FRPLAS CPSX90	FRASCO	2		
	32	TRAUM 100MG	FRASCO	2		
	33	ELIQUIS 2.5 MG	CX	2		
	34	CITANEURIN INJETÁVEL	CX	2		
	35	NOVOFER COMPRIMIDOS	CX	2		
	36	CAVERDILOL 12.5MG	CX	2		
	37	AMIDARONA 100MG	CX	2		
	38	ELIQUIS 2.5MG	CX	2		
	39	DOBOVEN	CX	2		
	40	GABAPENTINA	CX	10		
	41	NISTATINA CREME VAGINAL	TUBO	4		
	42	CLORIDRATO DE TRAMADOL 3,75	CX	2		
	43	TOARIP 10MG	CX	2		
	44	DVALCOR ER 250 MG	CX	2		
	45	ADERA D3	CX	1		
	46	PREEGLAX 8.5 SACHÊ	CX	2		
	47	CERAVE CREME	TUBO	2		
	48	BEPANTOL BABY POMADA	TUBO	2		
	49	ALBENDAZOL 400G/10	FRASCO	6		
	50	SIMETICONA GOTAS	FRASCO	2		
	51	SABONETE GRANADO NEUTRO(REFIL)	FRASCO	2		
	52	ENTEROGERMINA FLACONETE	FRASCO	30		
	53	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	100		
	54	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UND	100		
	55	BOLSA DE COLOSTOMIA DESCARTÁVEL PCTE. C/ 10UNID.	PACOTE	20		
	56	COLETOR DE URINA ADULTO DESCARTÁVEL SISTEMA ABERTO PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30		
	57	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº10	UND	150		
2	1	SONDA FOLEY Nº14	UND	20		
	2	ESPARADRAPO 10X4.5 ROLO	ROLO	15		
	3	LUVAS DEPROCEDIMENTOS M	CX	10		
	4	SONDA PARA GASTROTOMIA Nº 14	UND	2		
	5	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 06	UND	100		
	6	COMPRESSAS DE GAZE PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	20		
	7	CATETER TIPO ÓCULOS	UND	200		
	8	SONDA URETRAL Nº 12	UND	500		
	9	GAZE 91X91 TIPO QUEIJO	ROLO	15		
3	1	MULETAS DE ALUMÍNIO AXILAR (PAR)	PAR	20		
	2	MULETAS CANADENSE DE ALUMÍNIO (PAR)	PAR	20		

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
4	1	CADEIRA DE RODAS SIMPLES ADULTO	UND	50		
5	1	CADEIRA DE RODAS DE HIGIENE	UND	50		
6	1	MEIAS DE COMPRESSIVAS 7/8 (PAR)	PAR	50		
7	1	MEIAS DE COMPRESSIVAS 7/8 (PAR)	PAR	50		
8	1	COLETE PUTTI ALTO	UND	20		
9	1	COLETE PUTTI BAIXO	UND	20		
10	1	BOTA ORTOPEDICA PARA IMOBILIZAÇÃO	UND	20		
	2	MUNHEQUEIRA	UND	20		
11	1	IMOBILIZADOR DE PULSO	UND	20		
	2	TIPOPIA AMERICANA	UND	20		
	3	COLCHÃO CAIXA DE OVO	UND	20		
12	1	COLCHÃO PARA CAMA HOSPITALAR D33 88X1.88 – 14CM.	UND	100		
13	1	COLCHONETE PARA MACA CLÍNICA 180X50-10CM	UND	100		
14	1	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO P	PACOTE	1000		
15	1	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO M	PACOTE	1000		
16	1	FRALDAS GERIÁTRICAS TAMANHO EXTRA G	PACOTE	1000		
17	1	FRALDAS GERIÁTRICAS GG	PACOTE	1000		
18	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXG	PACOTE	1000		
19	1	FRALDAS INFANTIS TIPO ROUPINHA XXG	PACOTE	500		
20	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO XG COMUM	PACOTE	500		
21	1	FRALDA INFANTIL XXG COMUM	PACOTE	500		
22	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, A BASE DE SOJA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPIDICA.	LATA	1000		
		INGREDIENTES: Água deionizada, maltodextrina, proteína isolada de soja, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, citrato de potássio, citrato de sódio, fosfato tricálcico, bitartrato de colina, cloreto de potássio, óxido de magnésio, palmitato de vitamina A, ascorbato de sódio, acetato de vitamina e, sulfato ferroso, vitamina d, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina k, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina b6, iodeto de potássio, vitamina b2, vitamina b1, selenito de sódio, ácido fólico, vitamina b12, acetato de cromo, molibdato de sódio, antiespumantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, estabilizante: lecitina de soja, espessante: carragena, aromatizante artificial de baunilha, corante natural de urucum. Embalagem de 1 litro. Com no mínimo 80% do prazo de validade.				

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
		PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE SOYA.				
23	1	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO.INGREDIENTES: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, triglicerídeos de cadeia média, óleo de canola, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, fibra de soja, goma guar parcialmente hidrolisada, citrato de potássio, fosfato tricálcico, citrato de sódio, bitartarato de colina, cloreto de potássio, vitamina C, óxido de magnésio, cloreto de magnésio, vitamina E, sulfato ferroso, sulfato de zinco, niacina, vitamina A, vitamina K, sulfato de manganês, pantotenato de cálcio, gluconato de cobre, biotina, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, selenito de sódio, iodeto de potássio, vitamina B12, molibdato de sódio, cloreto de cromo, ácido fólico, antiespumantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e polidimetilsiloxano, emulsificante lecitina de soja, aromatizante, estabilizante carragena e corante natural urucum. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA.Sabor: Artificial de baunilha Embalagem: Sistema Fechado 1L. Com no mínimo 80% do prazo de validade.PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ISOSOURCE MIX.	LATA	1000		
24	1	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL FORMULADA PARA PORTADORES DE ALERGIAS ALIMENTARES (PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, SOJA, HIDROLISADA). INGREDIENTES: xarope de glicose desidratado, óleos vegetais (coco, cártamo e canola), L- argirina, L-lisina, L-aspartato, L- glutamina, L-leucina, citrato de potássio, fosfato de cálcio dibásico, L- fenilalanina, citrato sódico, L- prolina, L-valina, glicina, L-isoleucina, N-acetil- metionina, L-treonina, cloreto de magnésio, L- histidina, L-serina, L- alanina, cloreto de potássio, L- triptofano, birtartarato de colina, L- tirosina, cloreto de sódio, ácido L- ascórbico, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, L-carnitina, sulfato de zinco, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-?-tocoferila, D- pantotenato de cálcio, sulfato de cobre, sulfato de manganês (II), cloridrato de sódio, molibdato de sódio, cloreto de cromo (III), fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácidos cítricos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Apresentação em pó. Lata de 400gr. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	LATA	10		



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
		MARCA OU EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE ADVANCE/ NEO ADVANCE.				
	2	ALIMENTO COM FONTES DE CARBOIDRATOS: 345% * Dieta indicada para a alimentação (100% maltodextrina) de pacientes que necessitam de uma dieta com um maior aporte de • Fontes de Proteínas: 34,5% calorias, vitaminas e proteínas devido a algum quadro clínico; • Fonte de Lipídios: 31% * Pacientes que estão em fase pré ou pós operatória..alimento composto de insulina, minerais (carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e iodeto de potássio), vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, inositol, pantotenato de cálcio, vitamina b6, vitamina b1, vitamina a, ácido fólico, vitamina d, vitamina b2, biotina, vitamina k, vitamina b12), aromatizante e emulsificante lectina de soja. prebio 1 é composto por frutooligossacarídeos e inulina. SABORES: CHOCOLATE E BAUNILHA. LATA DE 400 GR. Com no mínimo 80% do prazo de validade. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO NUTREN SENIOR	LATA	20		
25	1	94 FÓRMULA INFANTIL - INGREDIENTES: Leite em pó parcialmente desnatado, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de côco, óleo de girassol), maltodextrina, soro de proteína do leite galactooligossacarídeo, nutriservice, frutooligossacarídeo, xarope de glucose, nutriservice, carbonato de cálcio, óleo de peixe, vitamina c, sulfato de ferro, caseinato de cálcio, inositol, sulfato de zinco tocoferol, fosfato de potássio dibásico, cloreto de colina, l-carnitina, gluconato cúprico, nutriservice, fosfato de cálcio, d-pantotenato de cálcio, nicotinamida, ascorbil palmitato, vitamina a, vitamina e, vitamina b1, vitamina d6, sulfato de manganês, vitamina b2, iodeto de potássio, ácido fólico, selenito de sódio, vitamina k, vitamina d3, biotina, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos, aromatizante. NÃO CONTÉM GLUTEN.LATA DE 800 GR. Com no mínimo 80% do prazo de validade.PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 3. LA 200	LATA	200		



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
26	1	FORMULA INFANTIL - À BASE DE XAROPE DE GLICOSE, SACAROSE CASEINATO DE SÓDIO INGREDIENTES: À base de xarope de glicose, sacarose caseinato de sódio óleo de girassol de alto teor oléico, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média (óleo de coco fracionado), concentrado de proteína do soro de leite, fosfato de cálcio tribásico, maltodextrina, cloreto de magnésio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de colina, ácido ascórbico, m-inositol, taurina, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, palmitato de ascorbila, óleo de milho, niacinamida, acetato de alfa-tocoferol, l-carnitina, dextrose, pantotenato de cálcio, sulfato de manganês, sulfato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, beta caroteno, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, vitamina d3, cloreto de cromo, iodeto de potássio, molibdato de sódio, selenito de sódio, filoquinona, cianocobalamina. aroma artificial de baunilha (aromatizante), ácido cítrico (acidulante). pode conter hidróxido de potássio. LATA DE 400 GR. Com no mínimo 80% do prazo de validade. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO PEDIASURE COMPLETE.	LATA	800		
27	1	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DOS 6 MESES DE VIDA. INGREDIENTES: lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), soro de leite, galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, vitamina c, caseinato de cálcio, taurina, inositol, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, vitamina e, fosfato de potássio, sulfato de zinco, cloreto de colina, niacina, fosfato cálcio tribásico, gluconato cúprico, d-pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, vitamina b6, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido fólico, vitamina k, selenio, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerídeos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 800 GR. Com no mínimo 80% do prazo de validade. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 2.	LATA	500		



Prefeitura de
MASSAPÊ



Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
28	1	97 FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATE OS 6 MESES DE VIDA INGREDIENTES: Soro de leite, oleos vegetais (oleo de palma, oleo de canola, oleo de coco, oleo de girassol), lactose, leite desnatado em po, galacto oligosacarideo, frutooligosacarideo, maltodextrina, carbonato de calcio, mortierella alpina, oleo de peixe, cloreto de potassio, vitamina c, citrato de potassio, caseinato de calcio, carbonato de magnesio, taurina, cloreto de colina, nucleotideos (uridina, citidina, adenosina, inosina e guanosina), sulfato de ferro, l - triptofano, fostato de potassio dibasico, vitamina e, l- carnitina, sulfato de zinco, inositol, fostato de calcio tribasico, niacina, gluconato cuprico, d-pantotenato de calcio, vitamina b1, vitamina a, vitamina b2, vitamina b6, acido folico, iodado de potassio, sulfato de manganese, vitamina k, selenio, vitamina d, biotina, vitamina b12, emulsificante mono e diglicerideos. NAO CONTEM GLUTEN. LATA DE 800 GR. Com no mínimo 80% do prazo de validade. PARÂMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO APTAMIL 1. LA 300	LATA	300		
29	1	LEITE DE SOJA INGREDIENTES: Alimento rico em fonte de proteínas, ferro e vitaminas a, b6, b12, c, d, e, e ácido fólico, caixa de 1 litro enriquecido com vitaminas e ferro, naturalmente sem lactose e sem colesterol por ser um alimento com soja, com a seguinte característica física: extrato de soja, água, açúcar, sal. estabilizantes: celulose microcristalina, carboximetilcelulose, carena e lecitina de soja. aromatizantes: natural e idêntico ao natural. espessante: goma carregena, vitaminas (a, b6, b12, c, d, e, e ácido fólico) e ferro. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata de 800 GR. Com no mínimo 80% do prazo de validade.	LATA	300		
30	1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇA DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADO A NECESSIDADES DE DIETOTERÁICAS ESPECÍFICAS HIPERCALÓRICAS (1KCAL/ML) PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL POLIMÉTRICA COM LACTOSE E MALTODESTRINA ISENTA DE SACAROSE E GLUTEN COM ADIÇÃO DE VITAMINAS, MINERAIS PREBIÓTICOS LCPUJAS. LATA DE 400 G. Com no mínimo 80% do prazo de validade. SEMELHANTES OU IGUAL A INFANTRINE	LATA	300		

Lote	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total
31	1	FÓRMULA POLIMÉTRICA SEM SABOR, FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA CRIANÇAS MAIORES DE 1 ANO DE IDADE, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTÉICA EM PÓ COM PROTEÍNA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO E IDR PARA MACRO E MICRO NUTRIENTES. UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL. ISENTO DE LACTOSE E GLUTEN, SEM SABOR. APRESENTAÇÃO LATA DE 400G. Com no mínimo 80% do prazo de validade. TIPO FORTINE PLUS	LATA	300		
32	1	SUPLEMENTO VITAMÍNICO INGREDIENTES: Amido de milho hidrolisado, óleo de milho, caseinatos de sódio e cálcio, sacarose, minerais (citrato de potássio, citrato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, sulfato de zinco, sulfato ferroso, sulfato de manganês, sulfato cúprico, molibdato de sódio, cloreto de cromo, selenito de sódio, iodeto de potássio), proteína isolada de soja, vitaminas (cloreto de colina, ácido ascórbico, acetato de alfatocoferol, pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de tiamina, riboflavina, palmitato de vitamina a, ácido fólico, biotina, filoquinona, cianocobalamina, vitamina d3), palmitato ascorbil, mistura de tocoferol e betacaroteno. LATA DE 400 GR. Com no mínimo 80% do prazo de validade. PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE AO ENSURE.	LATA	200		

4.1. Para efeito dos lances será considerado o valor total de cada lote, que deve ser a multiplicação da quantidade pelo valor unitário em R\$ de cada item que compõe o lote, resultando na soma final desses itens.

5. MINUTA DE CONTRATO E DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Minuta de Contrato (Anexo II) e a Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV) são partes integrantes deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
MASSAPÊ _____ E
_____, PARA O
OBJETO QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ-CE., através da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal** de um lado, sediada à Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, Massapê-CE., com CNPJ: 07.598.691/0001-16, neste ato representada pelo(as) seu(s) Secretário(s) de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, o(as) Sr(as). **José Gilson Andrade Vasconcelos**, doravante denominado(as) CONTRATANTE(S), e de outro _____, com sede em _____, à _____, nº _____, Bairro _____, CEP.: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Tel: _____, e-mail: _____, neste ato representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista o resultado da licitação sob a modalidade de _____ nº _____, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no procedimento de licitação acima mencionado, devidamente homologado/ratificado pelo(s) Secretário(s) acima citado(s).

Casos omissos serão resolvidos pelo(s) Secretário(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplicação de legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo a **aquisição de órteses, equipamentos, materiais e fraldas geriátricas para acamados, leites e dietas especiais, bolsas de colostomia, tratamento especiais sem cobertura do SUS e outros destinados a Secretaria da Saúde do Município de Massapê-CE.**, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico constante do Anexo I do procedimento de licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II - DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto, no que couber, de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros;
- g) Apresentar a Garantia de Execução de Contrato, no valor de 5% (cinco por cento) deste termo, no ato de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ _____
(_____), perfazendo os seguintes valores unitários:

(Colocar a tabela com os itens e os valores unitários e totais)

4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

Unidade Administrativa	Órgão/ Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Saúde	...	...

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual, vigorando até o dia 31 de dezembro do corrente ano, **IMPRORROGÁVEIS**.

6.2. O objeto poderá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, em até 10 (dez) dias de cada solicitação, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

6.3. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque da carga sob responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez

- por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê-CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor,

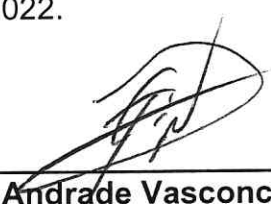


Prefeitura de
MASSAPÊ



na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., ____ de ____ de 2022.



José Gilson Andrade Vasconcelos
Secretário de Finanças e Ordenador
de Despesas da Sec. de Saúde

(Nome do Fiscal)
Fiscal do Contrato

(Nome do Responsável)
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____



**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA
(colocar em papel timbrado quando se tratar de pessoa jurídica)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

REF.: Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

Assinatura do Licitante/Representante Legal
(Nome e Cargo)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

Ata RP nº ____/____ - Pregão Eletrônico nº _____ (Colocar o nº do Pregão)

Objeto: _____ (Colocar o objeto do Pregão)

No dia ____ de _____ de _____, o Município de Massapê-CE., por intermédio da Secretaria de Saúde de sua Prefeitura, CNPJ sob o nº 07.598.691/0001-16, situada na Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, CEP.: 62.140-000, representada(s) pelo(as) seu(uas) Secretário(as) de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde, **Sr(s). José Gilson Andrade Vasconcelos**, na qualidade de **Órgão Gerenciador e participante**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Federais nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão acima citado, **RESOLVE REGISTRAR** o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário conforme descrito(s) abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

1) Razão Social: _____, sediado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo seu _____, o Sr. _____, CPF.: _____ CI: _____;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- Efetuar o pagamento correspondente ao valor do fornecimento do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta;
- Atestar o recebimento do objeto, após a verificação do eficiente fornecimento, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos, será atestado o recebimento. Na constatação de problema no fornecimento do objeto, será obrigatória a reparação, para ser concretizada a liquidação da respectiva fatura.

II – DO(S) FORNECEDOR(ES) BENEFICIÁRIO(S)

- Fornecer o objeto de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), da ANVISA, do INMETRO e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;



- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante o fornecimento do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Manter durante toda a execução deste termo compatibilidade com as obrigações assumidas, em especial as condições de HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação; e
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. Os valores são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	Vr. Unt.	Vr. Total

(Preencher com os dados)

3.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela Administração.

3.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela Administração, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata temporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que a Administração é a única responsável pelo atraso.

3.4. Os valores serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, na forma do previsto no Sistema de Registro de Preços – SRP do edital de Pregão Eletrônico que der origem a esse termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes ao presente SRP serão oriundos do Orçamento da(s) secretaria(s), as quais são órgãos participantes do SRP, e serão alocadas na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) a cada contratação necessária, através do contrato por parte de cada órgão participante do SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo para início do fornecimento do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura deste termo. O objeto será fornecido de forma parcelada, acordo com as necessidades da Administração, em até

10 (dez) dias da solicitação, mediante o recebimento de formulário apropriado da Contratante.

5.2. Esta Ata de Registro de Preços tem VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, IMPRORROGÁVEIS, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

5.3. O objeto contratual deverá ser fornecido em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos endereços e horários informados pela CONTRATANTE, no Município de Massapê, com o transporte e o desembarque do objeto sob responsabilidade do FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

5.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados em até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de fornecimento, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. O Fornecedor Beneficiário do SRP sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- I) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;
- II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

6.2. O valor da multa aplicado será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará ao Fornecedor Beneficiário. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, o Fornecedor Beneficiário ficará obrigado a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

6.3. A Administração aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

- a) Multa; e
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.



Prefeitura de
MASSAPÊ



6.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência, convocação para assinatura de Ata de Registro de Preços e de Contrato, etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

7.1. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Edital do Pregão acima citado, bem como a Minuta de Contrato do mesmo edital, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, complementando-a no que não lhe contrariar.

7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e que não puderem ser resolvidas por meios administrativos. O presente termo, após lido e achado conforme, é assinado pelo(s) representante(s) legal(is) da Administração e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s), para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Massapê-CE., ____ de ____ de ____.

José Gilson Andrade Vasconcelos
Secretário de Finanças e Ordenador
de Despesas da Sec. de Saúde

(Nome do Responsável)
Fornecedor Beneficiário

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF.: _____

2. _____
CPF.: _____